

NEWSLETTER

SUMÁRIO

I – TEMAS DA ATUALIDADE

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- Aprovada Lei de Autorização Legislativa que visa descriminalizar certas violações de direitos conexos
- Aprovada Posição Comum quanto à nova Diretiva sobre Direito de Autor

DIREITO INDUSTRIAL

- Conselho de Ministro aprova novo CPI e alterações a leis conexas

II – JURISPRUDÊNCIA

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- Utilização de uma fotografia num trabalho de escola não deve constituir comunicação ao público, sugere Advogado-Geral

DIREITO INDUSTRIAL

- Uma cor não é uma forma – sola vermelha dos sapatos Louboutin mantem a marca
- Desenhos ou modelos são considerados funcionais mesmo que existam formas alternativas
- Utilização da designação “Glen” para uísque alemão não constitui utilização da indicação geográfica “Scotch Whisky” mas poderá ser proibida

III – EVENTOS E CURSOS

- **Curso de Verão “Direito da Propriedade Intelectual: O Estado das Questões em 2018”**
- **Abertas inscrições para o III Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual no Porto**

IV – PUBLICAÇÕES

- **Revista de Direito Intelectual n.º01/2018**

I – TEMAS DA ATUALIDADE

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- **Aprovada Lei de Autorização Legislativa que visa descriminalizar certas violações de direitos conexos**

A Assembleia da República aprovou a Lei n.º 22/2018, de 5 de Junho que autoriza o Governo a descriminalizar a comunicação pública não autorizada de fonogramas e videogramas editados comercialmente passando esta a ilícito contraordenacional. Prevê-se alteração dos artigos 195.º e 205.º do CDADC. A autorização tem a duração de 90 dias.

- **Aprovada Posição Comum quanto à nova Diretiva sobre Direito de Autor**

A 25 de Maio o Conselho adoptou uma Posição comum relativamente à controversa proposta de uma nova Diretiva apresentada pela Comissão em setembro de 2016. Entre as principais alterações contam-se a limitação da duração do proposto direito conexo para a imprensa a 1 ano e a limitação do âmbito de aplicação da regulação de plataformas *online*, excluindo plataformas sem fins lucrativos.

DIREITO INDUSTRIAL

- **Conselho de Ministro aprova novo CPI e alterações a leis conexas**

Foi aprovado a 26 de Abril em Conselho de ministros o projecto de revisão do Código da Propriedade Industrial. Além de um novo código estão previstas alterações à Lei 62/2011, relativa à arbitragem de litígios emergentes de direitos de propriedade industrial quando estejam em causa medicamentos de referência e medicamentos genéricos, que passará a ser voluntária, e à Lei de Organização do Sistema Judiciário, passando a prever-se a competência do Tribunal da Propriedade Intelectual em matéria de segredos de negócio.

II – JURISPRUDÊNCIA

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- **Utilização de uma fotografia num trabalho de escola não deve constituir comunicação ao público, sugere Advogado-Geral**

No contexto de um litígio entre um fotógrafo e uma estudante que, tendo realizado um trabalho escolar, utilizou uma fotografia da cidade de Córdoba e a colocou online, o Tribunal Federal Alemão fez um reenvio perguntando se “A inserção, numa página Internet própria acessível ao público, de uma obra livremente acessível a todos os utilizadores da Internet numa página Internet alheia com autorização do titular do respetivo direito de autor constitui uma colocação à disposição do público na aceção do artigo 3.º, n.º 1, da Diretiva 2001/29/CE1, quando a obra é primeiro copiada para um servidor e daí é carregada na página Internet própria?”. O Advogado-Geral Sanchez-Bordona, em opinião de 25 de Abril de 2018 propõe que a resposta seja negativa.

DIREITO INDUSTRIAL

- **Uma cor não é uma forma – sola vermelha dos sapatos Louboutin mantém a marca**

No antecipado acórdão C-163/16, Louboutin (EU:C:2018:423), de 12 de Junho, o TJUE considerou que os motivos absolutos de recusa previstos para as formas na versão de 2008 da Diretiva de Marcas não eram aplicáveis a uma marca caracterizada pela aplicação de uma dada cor num local específico do produto.

- **Desenhos ou modelos são considerados funcionais mesmo que existam formas alternativas**

Em acórdão de 8 de Março de 2018 (C-395/16, DOCERAM (EU:C:2018:172)), o TJUE concluiu que “o artigo 8.º, n.º1 do Regulamento n.º 6/2002 exclui a proteção em virtude da legislação em matéria dos desenhos ou modelos comunitários das características da aparência de um produto quando considerações alheias à necessidade de o referido produto cumprir a sua função técnica, em especial as ligadas ao aspeto visual, não desempenharam nenhum papel na escolha dessas

características, e isto, mesmo que existam outros desenhos ou modelos que permitem assegurar essa mesma função.” Esta decisão representa o abandono da chamada “teoria da multiplicidade de formas”.

- **Utilização da designação “Glen” para uísque alemão não constitui utilização da indicação geográfica “Scotch Whisky” mas poderá ser proibida**

Em resposta a um reenvio feito pelo *Landgericht Hamburg*, o TJUE a 7 de Junho de 2018 (C-44/17, *Michael Klotz* (EU:C:2018:415)) considerou que a utilização do termo “Glen” (sugestivo de um uísque escocês) para um uísque produzido na Alemanha não constitui utilização indirecta da indicação geográfica Scotch Whisky. No entanto, poderá ocorrer evocação, o que deve ser determinado tendo em conta o ponto de vista de um consumidor médio, normalmente informado e razoavelmente atento e avisado, sem atender ao “contexto em que se insere o elemento controvertido e, designadamente, o facto de este ser acompanhado de uma indicação sobre a verdadeira origem do produto em causa”. Esse contexto também é irrelevante para determinar a existência de uma indicação falsa ou falaciosa. A concreta aplicação destes critérios será feita pelo Tribunal alemão.

III – EVENTOS E CURSOS

- **Curso de Verão “Direito da Propriedade Intelectual: O Estado das Questões em 2018”**

Decorrerá de 2 a 6 de julho, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, o Curso de Verão organizado pela APDI: “Direito da Propriedade Intelectual: O Estado das Questões em 2018”. Este curso abordará os mais recentes desenvolvimentos em matéria de Direito Intelectual, designadamente a revisão do Código da Propriedade Industrial, os desenvolvimentos europeus e internacionais, incluindo a reforma do Direito de Marcas e do Direito de Autor e ainda alguns aspectos do Regulamento Geral de Protecção de Dados.

- **Abertas inscrições para o III Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual no Porto**

O III Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual organizado em parceria entre a APDI e a Escola de Direito do Porto da Universidade Católica Portuguesa decorrerá entre 24 de Setembro e 15 de Dezembro, com o seguinte programa:

MÓDULO I - DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

1. O Direito de Autor no sistema jurídico e os fundamentos da proteção jurídico-autoral
2. O Direito Internacional de Autor
3. O objeto da proteção
4. Obras complexas
5. A autoria e a atribuição do Direito de Autor
6. Extinção do Direito de Autor
7. Conteúdo de proteção – O Direito pessoal de autor
8. Conteúdo de proteção – O Direito patrimonial de autor
9. Direito de autor enquanto objeto de negócios
10. Os direitos conexos
11. Temas dispersos da Sociedade da Informação
12. A tutela legal do direito de autor e dos direitos conexos
13. A gestão coletiva do direito de autor e dos direitos conexos

MÓDULO II - DIREITO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

1. Introdução: princípios gerais do Direito Industrial
2. Regulação Internacional
3. Patentes
4. Modelos de Utilidade
5. Desenhos ou Modelos
6. Marcas
7. Denominações de origem e indicações geográficas
8. Outros sinais distintivos
9. Direitos da propriedade industrial como objeto de negócios
10. Meios de tutela
11. Concorrência Desleal
12. Segredos de negócio
13. Direito da Propriedade Industrial e Direito da Concorrência

IV – PUBLICAÇÕES

- **Revista de Direito Intelectual n.º01/2018**

O n.º 01-2018 da Revista de Direito Intelectual foi publicado, com o seguinte conteúdo:

I - ARTIGOS DOUTRINÁRIOS

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO

Direito de Autor: sinopse dos últimos (2016-2017) desenvolvimentos na jurisprudência europeia

Nuno Sousa e Silva

O direito conexo do editor. Desenvolvimentos recentes

Alberto Sá e Mello

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A Patente Europeia de Efeito Unitário e as Consequências da Saída do Reino Unido da União Europeia

J. P. Remédio Marques

A nova diretiva europeia sobre marcas e a sua transposição para Portugal

Ana Maria Pereira da Silva

II - OUTROS ESTUDOS

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

As Marcas de Vinhos e os Conflitos com Denominações de Origem (DO) e Indicações Geográficas (IG)

Vitivícolas

Patrícia Pais Leite

III - LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA COMENTADAS

Algumas Notas Sobre a Revisão do CPI, no Quadro do Grupo de Trabalho Constituído na Secretaria de Estado da Justiça - Referência Especial à Alteração da Lei n.º 62/2011

J. P. Remédio Marques

Acórdão do Tribunal Constitucional de 24 de maio de 2017 (proc. 297/16) Comentário Breve ao Acórdão n.º251/2017, do Tribunal Constitucional

José Alberto Vieira

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, 28 de Setembro de 2017, Revista nº 4594/05.6TVLSB.L1.S1 7ª Secção

Publicidade comparativa: entre a denegrição dos concorrentes e o engano dos consumidores - Anotação ao acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 28 de Setembro de 2017 Revista nº 4594/05.6TVLSB.L1.S1 - 7ª Secção

Ana Clara Azevedo de Amorim

III - NOTÍCIAS

Conferência "IP Rules in CETA: a Milestone for Canadian and European IP Developments?"

Ana Maria Pereira da Silva

A Revista de Direito Intelectual é distribuída em todo o território nacional, sendo possível adquiri-la no site da [Livraria Almedina](#) ou através de assinatura.